



LEI N.º 108/2000.

Súmula: Autoriza repasse financeiro para a Associação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a **Associação dos Moradores da Estrada Aroeira**, situada na Estrada Aroeira s/n, município de Esperança Nova, Estado do Paraná, inscrita no CGC 03.860.623/0001-22.

Artigo 2º - O referido valor que se refere o artigo 1º, destina-se à instalação de água potável na comunidade da Estrada Aroeira.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr. 29 de junho de 2000.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

